



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
Distrito Federal Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 13/2025 - IBRAM/PRESI

Processo n.º: 00391-00001400/2025-14

Documento Técnico: Parecer Técnico n.º 24/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([166025225](#))

Interessado: CONSÓRCIO NOVO AUTÓDROMO

CPF ou CNPJ: 58.290.590/0001-14

CNAE: 4213-8/00

Endereço: Setor SRPN - Autódromo Internacional de Brasília - Asa Norte, Brasília, DF. CEP: 70.070-710.

Coordenadas Geográficas: X - 189607.83 / Y - 8253690.51 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23S

Bacia Hidrográfica: Lago Paranoá

Porte: Médio

Potencial Poluidor: Médio

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Usina temporária de asfalto para revitalização do Autódromo Internacional de Brasília

Prazo de Validade: 3 (três) anos

Unidade de Conservação Afetada: Não se aplica

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
Distrito Federal Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 13/2025 - IBRAM/PRESI, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 24/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([166025225](#)), do Processo n.º **00391-00001400/2025-14**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Item	Descrição	Prazo
1	Esta Autorização Ambiental se refere à usina temporária de asfalto para a revitalização do Autódromo Internacional de Brasília, válida por 3 (três) anos, e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para a sua implantação.	-
2	Apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido (https://www.gov.br/ibama/pt-br) de todos os empreendedores deste empreendimento;	60 dias
3	Os empreendedores deverão manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido (https://www.gov.br/ibama/pt-br) e, caso haja inclusão de novos empreendedores, estes deverão apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico	60 dias



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
Distrito Federal Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

BRASÍLIA
AMBIENTAL

Item	Descrição	Prazo
	Federal - CTF/APP válido.	
4	Apresentar, antes do início das obras, cronograma físico compatível com o prazo de validade da Autorização Ambiental.	60 dias
5	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	30 dias
6	Executar e obedecer os descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os seus elementos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras).	Durante a vigência desta licença.
7	Seguir na íntegra as medidas de controle ambiental (preventivas, corretivas, mitigadoras e compensatórias) constantes no Plano de Controle Ambiental - PCA	Durante a vigência desta licença.
8	Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto.	Durante a vigência desta licença.
9	O empreendimento deverá possuir local específico para armazenar os resíduos perigosos (estopas, embalagens de lubrificantes e outros resíduos contaminados) em local apropriado, coberto e cercado por canaletes direcionados ao sistema separador ou bacia de contenção.	Durante a vigência desta licença.
10	Manter todos os tanques de produtos químicos e de derivados de petróleo armazenados em local com piso impermeabilizado, coberto e cercado por barreiras físicas condizentes com o volume armazenado, conforme NBR 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos e NBR 7505-1 - Armazenagem de	Durante a vigência desta licença.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
Distrito Federal Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

BRASÍLIA
AMBIENTAL

Item	Descrição	Prazo
	líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1 Armazenagem em tanques estacionários.	
11	Executar na íntegra os PGRS apresentado, principalmente no que tange o armazenamento e coleta dos resíduos perigosos.	Durante a vigência desta licença.
12	Caso o empreendimento apresente pontos de abastecimento com instalações aéreas ou enterradas com capacidade total de armazenagem de 15 m ³ ou superior, apresentar Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.	Durante a vigência desta licença.
13	Se houver área de oficina/manutenção de equipamentos ou veículos, toda esta deve ser coberta, impermeabilizada, cercada por canaletes que encaminhem os efluentes para Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO e canaletes, conforme ABNT/NBR 15.594-3: 1. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO e dos canaletes, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3.	Durante a vigência desta licença.
14	Proceder a troca periódica dos filtros de manga da Usina de Asfalto, com apresentação do comprovante de substituição.	Durante a vigência desta licença.
15	Manter no empreendimento cópias das Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) dos produtos químicos utilizados no empreendimento.	Durante a vigência desta licença.
16	Apenas permitir o transporte do produto asfáltico por transportador de produtos perigosos devidamente licenciado por qualquer órgão ambiental do território nacional.	Durante a vigência desta licença.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
Distrito Federal Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

BRASÍLIA
AMBIENTAL

Item	Descrição	Prazo
17	Apresentar comprovante da destinação dos resíduos perigosos, com registro de data, do responsável pelo transporte do produto asfáltico e da licença ambiental do responsável para o transporte de produtos perigosos vigente.	Semestralmente
18	Apresentar relatório semestral da implantação e operação do empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais.	Semestralmente
19	Apresentar relatório final conclusivo considerando os aspectos construtivos e ambientais.	Ao término da obra.

NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA

Superintendente de Licenciamento Ambiental

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025.